

MUNICIPAL DE

DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO № 181, 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado em:_	29	109	,21	
Publicado em	-	1	-Anti-Cuurinoon	15
Tornal Oficial de	Itanira -	Ed.: 1201	Pág	13

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 3.300.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.989, de 23 de dezembro de 2020, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

TOTAL	GERAL		R\$	3.300.000,00
020603 12365039 2016 319113	02	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Infantil) OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	1.225.000,00
020603 12361039 2015 319113	02	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO — FUNDEB MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA Manutenção Despesas da Educação Básica — FUNDEB 40% (Fundam) OBRIGAÇÕES PATRONAIS — INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	220.000,00
020603 12361039 2015 319011	02	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO — FUNDEB MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA Manutenção Despesas da Educação Básica — FUNDEB 40% (Fundam) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS — PESSOAL CIVIL	R\$	1.000.000,00
020603 12361039 2014 319113	02	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Fundam) OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	855.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de recursos próprios do FUNDEB.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual — PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

KA

\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de Setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO